

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED 2180/2023-32

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, com o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários para execução de serviços que englobem adaptações, consertos, reformas e reparos necessários à conservação da subestação de 750KVA em 13.8KV, nas dependências da Prodram, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento convocatório.

2. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme local, data e horários a seguir:
- 2.1.1 Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>;
UASG: 927131 – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
- 2.1.2 Recebimento das propostas: de 29/09/2023 a 26/10/2023;
- 2.1.3 Abertura das propostas: dia 26/10/2023 às 10h, de Brasília;
- 2.1.4 Início da sessão de disputa de preços: dia 26/10/2023 às 10h30, de Brasília;
- 2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis;



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3 Recurso:
- 4.3.1 Ao final da sessão pública, verificada a documentação do arrematante, o Pregoeiro irá declarar o licitante vencedor e abrirá o período para registro de manifestações de recurso dentro de **30 (trinta) minutos**. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando a intenção de recurso com registro da síntese de suas razões no espaço previsto no próprio sistema eletrônico, sendo necessário juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
 - 4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
 - 4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
 - 4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser preenchidos em campo específico no próprio sistema e encaminhados ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br, podendo também, ser protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PRODAM**.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de registro cadastral no SICAF – Sistema De Cadastro Unificado De Fornecedores
- 5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização dos dados cadastrais.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16:

6.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

6.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.3. É vedada também:

6.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

6.3.2.1 Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.3.2.2 Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

6.3.2.3 Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

6.3.3 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.4. As condições de não participação e vedações serão consultadas na etapa de habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação no certame se dará através de prévio credenciamento junto ao provedor do sistema, no site <https://www.gov.br/compras>, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.
- 7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I - conduzir a sessão pública;
 - II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII - indicar o vencedor do certame;
 - IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
- 9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 9.5.1 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
- 9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-K – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 Conforme previsto no Instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.

- 10.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **sistema** e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e poderá solicitar da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e solicitará a proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) atualizada em conformidade com o último lance, ambas no prazo máximo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do pregoeiro; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.
- 10.8 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.

- 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 11.6 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 4.3 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 11.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 17**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Instrumento convocatório, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e Ao Diretor-Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2 Havendo recurso, o Diretor-Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

13. GARANTIA

- 13.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/ Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- 14.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 14.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.
- 14.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 14.5 O fornecedor que se beneficie de tratamento diferenciado na forma do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá preencher a declaração exclusiva para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 6**), a qual deverá ser apresentada no momento da assinatura de contrato, com fim de assumir o compromisso de informar à ProdAm quaisquer alterações dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da referida Lei.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

15. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

15.1 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;

16. DO PAGAMENTO

16.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.

16.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

16.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

16.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

16.4.1 A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.4, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.

16.4.2 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

17.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

17.1.2 Multa;

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodam, não superior a 02 anos;

17.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

17.3 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.

18.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.

18.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através por meio do sistema eletrônico através do **site** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 18.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

18.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:

18.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência

- 18.14.1.1 **Anexo 1-A** – Folha de Ensaio 01
 - 18.14.1.2 **Anexo 1-B** – Folha de Ensaio 02
 - 18.14.1.3 **Anexo 1-C** – Folha de Ensaio 03
 - 18.14.1.4 **Anexo 1-D** – Folha de Ensaio 04
 - 18.14.1.5 **Anexo 1-E** – Folha de Ensaio 05
 - 18.14.1.6 **Anexo 1-F** – Folha de Ensaio 06
 - 18.14.1.7 **Anexo 1-G** – Folha de Ensaio 07
 - 18.14.1.8 **Anexo 1-H** – Folha de Ensaio 08
 - 18.14.1.9 **Anexo 1-I** – Folha de Ensaio 09
 - 18.14.1.10 **Anexo 1-J** – Folha de Ensaio 10
 - 18.14.1.11 **Anexo 1-K** – Modelo de Proposta de Preços
 - 18.14.1.12 **Anexo 1-L** – Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia
- 18.14.2 **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
- 18.14.3 **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 18.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

GERAL

18.14.5 **Anexo 5** – Minuta do Contrato

18.14.6 **Anexo 5-A** – Anexo da Minuta de Contrato – Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros

18.14.7 **Anexo 6** – Modelo de declaração – Somente para micro e pequenas empresas

Manaus (AM), 27 de Setembro de 2023.

**Cleane Vidal Teixeira
Pregoeira**

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am

Facebook: ProdamAmazonas

Fone:(92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

CEP 69020-110

PRODAM

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, com o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários para execução de serviços que englobem adaptações, consertos, reformas e reparos necessários à conservação de subestação de 750 KVA em 13.8 kV nas dependências da PRODAM, localizada no prédio sede da empresa Processamento de Dados Amazonas – PRODAM.

2. JUSTIFICATIVA

A Prodram é responsável pela gestão de políticas públicas e soluções de TIC do Estado do Amazonas. Hoje, a PRODAM possui no seu parque computadores que compõem sua linha de produção. É por meio desta linha que todas as equipes desenvolvem e implantam todos os serviços públicos que dão suporte computacional do estado.

Esta responsabilidade perdura há 45 anos, e dela depende a correta prestação de serviços públicos ao contribuinte e ao cidadão, na forma de sistemas das áreas de saúde, educação, segurança, transportes, trânsito, fazenda, pagamentos.

É dentro deste mesmo parque de informática, que funcionam os centros de processamento de dados, durante 24 horas por dia, sete dias por semana. Estes dependem de um bom serviço de manutenção de subestação para um funcionamento com confiabilidade.

Portanto, o bom funcionamento das atividades técnicas e administrativas depende substancialmente das condições de funcionamento das instalações, equipamentos e materiais, para as quais a manutenção é componente de extrema importância.

A necessidade de uma alta disponibilidade dos serviços e do intenso fluxo de atividades no ambiente de desenvolvimento requer um plano de manutenção regular. Portanto é de extrema

necessidade a contratação de empresa que possua profissionais capacitados para desenvolver o tipo de manutenção a que se propõe o objeto desse Termo de Referência, sob pena de tornar os serviços acima citados indisponíveis caso a manutenção não ocorra.

2. LOCALIZAÇÃO

Os serviços realizados deverão ser executados nas instalações da empresa Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM, localizada na Avenida Jonathas Pedrosa, 1937. Praça 14 de Janeiro em Manaus, Amazonas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços de manutenção preventiva serão prestados pela **CONTRATADA** fora do horário de expediente que é compreendido entre 08:00 até às 18:00, de segunda a sexta-feira.
- 3.2. Os serviços em instalações elétricas nas edificações ou áreas pertencentes a empresa deverão ser executados conforme normas e procedimento técnicos da ABNT atualizadas. Os casos não abordados neste item serão analisados junto a **CONTRATADA**.
- 3.3. São imprescindíveis a observação das seguintes normas técnicas e procedimentos, além de outras correlatas aos serviços:
 - i. NBR5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão
 - ii. NBR 5419 Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
 - iii. NBR 5.413 – Iluminação de Interiores;
 - iv. NBR 5.361 – Disjuntores de Baixa tensão;
 - v. NBR 14.306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações;
 - vi. Normas e Procedimentos da Concessionária de Energia Local – Eletrobras Amazonas Energia SA.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1. A manutenção dos equipamentos, das instalações e dos sistemas será executada com base no plano de manutenção descrito no item 4.4 a seguir e nas prescrições dos fabricantes, em consonâncias com as orientações e demandas do fiscal e da própria experiência da contratada.
- 4.2. Caso o engenheiro responsável técnico da **CONTRATADA** julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

equipamentos, instalações e sistemas, este deverá proceder às alterações, submetendo o assunto ao fiscal.

4.3. As manutenções devem ser realizadas com a presença do engenheiro responsável técnico.

4.4. **Da execução do serviço**

4.4.1. A atividade de manutenção executada deve ter como intuito prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuados por inspeções sistemáticas. Consiste em testar e verificar todos os componentes e peças, equipamentos, para substituição dos que apresentarem desgastes ou deficiências.

4.5. Componentes para manutenção:

4.5.1. **TERMOGRAFIA**

4.5.1.1. Deverá ser realizado Termografia durante dias da semana entre as 10 horas e 14 horas.

4.5.1.2. Deverá ser feito um levantamento termográfico em todos os pontos da subestação para detecção de aquecimentos anormais em equipamentos e estruturas tais como barramentos, disjuntores, transformadores, seccionadoras, conexões e entre outros.

4.5.2. **PÁRA-RAIOS**

4.5.2.1. Deverá ser verificada a condição dos isoladores, se não existem trincas ou rachaduras.

4.5.2.2. Os conectores de fase-terra deverão ser reapertados, evitando aquecimento.

4.5.2.3. Deverá ser limpo o corpo dos pára-raios.

4.5.2.4. **Resistência de isolação**

4.5.2.4.1. Também deverá ser realizado o ensaio de resistência de isolação, usando o megôhmetro, para analisar se há fuga de corrente através do corpo do pára-raios. Esse ensaio deverá ser realizado com a entrada dos pára-raios desconectados do barramento e do aterramento.

4.5.2.4.2. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

4.5.2.4.3. O megôhmetro também deverá possuir certificado de calibração atualizado com tempo máximo de 01 ano.

4.5.3. **CHAVE SECCIONADORA**

4.5.3.1. Deverá ser verificada a simultaneidade da abertura e do fechamento das fases.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

- 4.5.3.2. Deverá ser verificado o estado dos contatos fixos e móveis, que devem ser limpos, reapertados e lubrificados.
- 4.5.3.3. Deverá ser reapertado, limpo e lubrificado todas as articulações, varão e partes rotativas.
- 4.5.3.4. Deverá ser verificado rachaduras ou trincas existentes nos isoladores e estes deverão ser limpos e bem fixados.
- 4.5.3.5. Deverão ser realizados os testes de resistência de isolamento e de resistência de contato.
- 4.5.3.6. **Resistência de isolamento**
- 4.5.3.6.1. Para o teste de resistência de isolamento deverá ser utilizado o megôhmetro. Esse deverá possuir certificado de calibração atualizado com tempo máximo de 01 ano.
- 4.5.3.6.2. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme **Erro! Fonte de referência não encontrada..**
- 4.5.3.7. **Resistência de contato**
- 4.5.3.7.1. O ensaio de resistência de contato deverá ser utilizado com a utilização do microhmímetro. Para este teste, a chave seccionadora deverá estar fechada e deverá ser aplicada uma corrente de 100 Àmperes.
- 4.5.3.7.2. O microhmímetro deverá possuir certificado de calibração atualizado com tempo máximo de 01 ano.
- 4.5.3.8. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme **Erro! Fonte de referência não encontrada..**
- 4.5.4. **DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO**
- 4.5.4.1. No mecanismo de acionamento do disjuntor, deverá ser verificado o estado geral das molas, travas, motor, engrenagem, articulações, dispositivo de carregamento de mola, indicadores de posição, contador de operação, bobina de ligar e desligar, bobina de mínima tensão, se houver, blocos dos terminais, o estado da fiação, dos isoladores e contatos de rolete, se houver.
- 4.5.4.2. O mecanismo deverá ser limpo e lubrificado, tomando cuidado com a lubrificação para não haver excesso.

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

4.5.4.3. Na câmara de extinção é necessário verificar se existem trincas ou rachaduras. Se for necessário realizar a abertura dos pólos, deverá ser conferido o estado dos contatos, os quais devem ser limpos.

4.5.4.4. Para os testes elétricos deverão ser realizados os ensaios de resistência de isolação e resistência de contato.

4.5.4.5. **Resistência de isolação**

4.5.4.5.1. Para a realização do teste de isolação deverá ser utilizado o megôhmetro. Esse ensaio deverá verificar a situação dos bastões de acionamento e isoladores de entrada e saída de cada fase.

4.5.4.5.2. Também deverá ser avaliada nesse ensaio a condição de isolação de cada disjuntor entre a sua entrada e a sua a saída. Esse teste deverá ser realizado para cada uma das três fases do disjuntor.

4.5.4.5.3. O megôhmetro deverá possuir certificado de calibração atualizado com tempo máximo de 01 ano.

4.5.4.5.4. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

4.5.4.6. **Resistência de contato**

4.5.4.6.1. O ensaio de resistência de contato deverá verificar a condição dos contatos móveis e fixos do disjuntor por meio do microhmímetro. Deverá ser aplicada uma corrente de 100 Àmperes e este ensaio deverá ser realizado para cada uma das três fases.

4.5.4.6.2. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

4.5.5. **TRANSFORMADOR A SECO**

4.5.5.1. Deverá ser verificado se existem trincas nos isoladores (buchas).

4.5.5.2. Deverão ser verificadas as condições das ligações à terra na bucha X0 e carcaça.

4.5.5.3. Na caixa de fiação deverá ser limpo e reapertado todos os blocos da fiação, chaves térmicas e contadores.

4.5.5.4. Deverá ser verificado o correto funcionamento do termômetro de enrolamento e caso este apresente algum defeito deverá ser feito o ajuste no resistor da imagem térmica se necessário.

4.5.5.5. **Resistência de isolação**

4.5.5.5.1. Para a medição da resistência de isolação do transformador deverá ser utilizado uma tensão de ensaio de 5 kV para a alta tensão. Deve-se salientar que quando o ensaio for realizado na baixa tensão do transformador, a tensão de ensaio deverá ser 500 V.

4.5.5.5.2. Para a realização deste ensaio, todos os cabos e barramentos de alta e baixa tensão, que estão conectados aos terminais das buchas do transformador sob ensaio, deverão ser desconectados e afastados. A exceção ocorrerá caso seja possível isolar o transformador com a abertura das chaves.

4.5.5.5.3. Caso os cabos de aterramento temporário das fases estejam conectados aos cabos de entrada e saída do transformador, será preciso deslocá-los para outro ponto da instalação somente durante a realização desse ensaio. Também será necessário desconectar o cabo de terra do X0 do transformador.

4.5.5.5.4. Todos os terminais do enrolamento primário (H1, H2 e H3) e do enrolamento secundário (X0, X1, X2 e X3) deverão ser curto-circuitados.

4.5.5.5.5. Deverá ser realizado o ensaio para medição da resistência de isolação do enrolamento de alta tensão contra carcaça.

4.5.5.5.6. Deverá ser realizado o ensaio para medição da resistência de isolação do enrolamento de alta tensão contra o enrolamento de baixa tensão.

4.5.5.5.7. Deverá ser realizado o ensaio para medição da resistência de isolação do enrolamento de baixa tensão contra carcaça.

4.5.5.5.8. O megômetro deverá possuir certificado de calibração atualizado com tempo máximo de 01 ano.

4.5.5.5.9. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

4.5.5.6. **Ensaio da relação de transformação**

4.5.5.6.1. Este ensaio deverá avaliar como está a relação de transformação entre o lado de alta tensão e o lado de baixa tensão do transformador. Deverá ser realizado em uma fase de cada vez, avaliando a relação de transformação entre o enrolamento primário de uma fase e o enrolamento secundário da mesma fase.

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

4.5.5.6.2. Para a realização deste ensaio, o transformador deverá estar totalmente desenergizado e o cabo do X0 deverá estar desconectado da terra.

4.5.5.6.3. O valor calculado para o transformador da PRODAM é dado pela seguinte equação:

$$\text{Relação de transformação} = \frac{U1 * \sqrt{3}}{U2} \text{ (Eq.1)}$$

4.5.5.6.4. Esse ensaio deverá ser realizado para todos os TAPS do transformador. **A CONTRATADA deverá prestar atenção para o TAP atual do transformador para que após o teste, o TAP seja ajustado para a posição inicial antes do teste. Caso algo diferente do atual seja ajustado, será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as consequências de uma sobre ou subtensão no sistema elétrico da PRODAM.**

4.5.5.6.5. Será considerado como valor ideal, um erro de apenas 0,5 % para mais ou para menos do valor calculado.

4.5.5.6.6. O aparelho de TTR deverá possuir certificado de calibração atualizado com tempo máximo de 01 ano.

4.5.5.6.7. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

4.5.5.6.8. **Termômetro do enrolamento.**

4.5.5.6.8.1. Para testar o termômetro do enrolamento dever-se-á aquecer o sensor de temperatura do enrolamento, se tiver acesso, e aquecê-lo junto com um termômetro padrão através de uma fonte de calor. Os resultados obtidos dos dois termômetros deverão ser acompanhados e comparados.

4.5.6. TRANSFORMADOR DE POTENCIAL E DE CORRENTE

4.5.6.1. Deverá ser realizada uma verificação das condições gerais dos transformadores de potencial a fim de avaliar se não estão trincados ou com indícios de vazamento, caso sejam a óleo.

4.5.6.2. Também deverá ser analisado se os terminais primários, secundários e terras estão bem fixos ao barramento e se a própria estrutura do transformador está fixada apropriadamente na estrutura.

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

4.5.6.3. O ensaio a ser realizado no transformador de potencial deverá ser o de resistência de isolamento e o ensaio de relação de transformação.

4.5.6.4. **Resistência de isolamento**

4.5.6.4.1. Para o ensaio de resistência de isolamento deverá ser utilizado o megôhmetro. No caso da PRODAM, se o transformador de potencial possuir classe de tensão superior a 15 Kv, deverá ser aplicada uma tensão de 15 kV para realizar o ensaio. Quando aplicada a tensão no enrolamento do secundário, o valor de tensão utilizado deverá ser de 500 V.

4.5.6.4.2. Para a realização do ensaio deverá se desconectar os cabos de aterramento temporário de cada enrolamento e curto-circuitar todos os terminais do enrolamento primário e do enrolamento secundário. Somente em seguida, deverá ser conectado os cabos do instrumento para ensaio do transformador.

4.5.6.4.3. Deverá ser medida a resistência de isolamento do enrolamento de alta tensão contra a carcaça.

4.5.6.4.4. Deverá ser medida a resistência de isolamento do enrolamento de alta tensão contra o enrolamento de baixa tensão.

4.5.6.4.5. Deverá ser medida a resistência de isolamento do enrolamento de baixa tensão contra a carcaça.

4.5.6.4.6. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme **Erro! Fonte de referência não encontrada.** para TP e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** para TC.

4.5.6.5. **Ensaio de relação de transformação**

4.5.6.5.1. Este ensaio deverá avaliar como está a relação de transformação entre o lado de alta tensão e o lado de baixa tensão do transformador. Deverá ser avaliada a relação de transformação entre o enrolamento primário de uma fase e o enrolamento secundário da mesma fase de cada um dos TP's.

4.5.6.5.2. Para a realização deste ensaio, o transformador deverá estar totalmente desenergizado e o cabo do secundário deverá estar desconectado da terra.

4.5.6.5.3. O valor calculado para o transformador de potencial (TP) da PRODAM é dado pela seguinte equação:

$$\text{Relação de transformação de TP} = \frac{U_1}{U_2} \text{ (Eq. 1)}$$

$$\text{Relação de transformação de TC} = \frac{I1}{I2} \text{ (Eq. 2)}$$

- 4.5.6.5.4. Será considerado como valor ideal, um erro de apenas 0,5 % para mais ou para menos do valor calculado.
- 4.5.6.5.5. O aparelho de TTR deverá possuir certificado de calibração atualizado com tempo máximo de 01 ano.
- 4.5.6.5.6. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme **Erro! Fonte de referência não encontrada.** para TP e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** para TC.

4.5.7. CABOS DE ALIMENTAÇÃO

- 4.5.7.1. Os cabos de alta tensão deverão ser inspecionados a fim de identificar indícios de aquecimento. Também deverão ser verificadas as condições da isolação das terminações.
- 4.5.7.2. Deverá ser realizado o ensaio de resistência de isolação.
- 4.5.7.3. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

4.5.8. CUBÍCULO

- 4.5.8.1. Deverá ser verificado a resistência de aquecimento, se houver no cubículo blindado
- 4.5.8.2. Deverá ser verificado a lâmpada de sinalização
- 4.5.8.3. Deverá ser verificado o estado geral da pintura do cubículo (corrosão)
- 4.5.8.4. Deverá ser verificado todos os relés e contatores
- 4.5.8.5. Deverá ser verificado os fusíveis e chaves termomagnéticas
- 4.5.8.6. Deverá ser verificado as ligações a terra
- 4.5.8.7. Deverá ser verificado o instrumento de medição
- 4.5.8.8. Deverá ser verificado a iluminação interna

4.5.9. SALA DE SUBESTAÇÃO

- 4.5.9.1. Deverá ser verificado a pintura da sala
- 4.5.9.2. Deverá ser verificado a presença de infiltrações e correções se encontradas
- 4.5.9.3. Deverá ser raspado todo sinal de infiltração encontrado e pintado
- 4.5.9.4. Deverá ser verificada a iluminação da sala

4.5.10. INSPEÇÕES FINAIS

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

- 4.5.10.1. Deverá ser verificado se todos os pontos desconectados foram conectados
- 4.5.10.2. Deverá ser retirado o aterramento temporário
- 4.5.10.3. Deverá ser retirado do local todas as ferramentas, instrumentos de ensaios, sujeitas, restos de matérias e de peças.
- 4.5.10.4. Deverá ser verificado a fixação das grades de proteção e deverá ser verificado se todas as tampas estão fixas, conectadas ao aterramento e bem ajustadas, evitando vibrações
- 4.5.10.5. As pessoas não envolvidas na manobra de religamento deverão ser retiradas do local.
- 4.5.10.6. O operador deverá fazer sempre uma inspeção visual antes da manobra que precisa ser feita de forma inversa ao desligamento.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a aptidão da PROPONENTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

- Que faça explícita referência aos sistemas descritos no item 1 deste Termo de Referência
- Que comprove que a PROPONENTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora descrito, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de mão-de-obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.
- Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o CAT devidamente registrado no CREA, em que conste como prestadora de serviços a própria PROPONENTE, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

5.2. Apresentar registro/inscrição de quitação de pessoa jurídica no conselho regional de engenharia e agronomia — CREA, estando apta a prestar o serviço objeto deste Termo de referência

5.3. A empresa deverá apresentar termo de vistoria na apresentação da proposta, realizando ou não a visita.

6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo máximo para prestação dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Autorização de Execução de Serviços – AES que é emitida após assinatura do contrato.

6.2. O horário de prestação dos serviços deverá ser das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Para execução de atividades que interfiram no andamento dos trabalhos realizados na PRODAM, a execução dos serviços deverá ser realizada aos finais de semana ou fora do horário comercial.

6.3. Deverá a CONTRATADA apresentar lista prévia das atividades a serem realizadas, informando o grau de complexidade, interferência necessárias e outras intercorrências, para apreciação do fiscal do contrato que dará a indicação do horário apropriado e respectiva autorização. As atividades de desligamento da subestação serão realizadas fora do horário comercial.

7. PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter Planilha de Formação de Preço conforme **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo de Referência.

7.2. A apresentação da proposta de preço implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a disponibilização de equipamentos, a remuneração dos empregados, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com peças e materiais de consumo e demais custos diretos e indiretos.

7.4. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver **O MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação do serviço, conforme definição na Planilha de Formação de Preços – **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

7.5. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-las, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir os requisitos descritos no Termo de Referência.
- 8.2. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- 8.3. Será de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** realizar o processo de comunicação a concessionária solicitando o desligamento do ramal de entrada da Subestação da PRODAM.
- 8.4. Será de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** realizar o processo que comunicar a concessionária solicitando o religamento do ramal de entrada no tempo estipulado. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer atraso nesse processo de religamento.
- 8.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar na data da assinatura do contrato, o certificado de calibração com no máximo 1 ano de emissão dos equipamentos utilizados para a manutenção da subestação. Dentre eles pode-se citar o megôhmetro, microhmímetro, medidor de relação de espiras TTR, termovisor e entre outros a serem utilizados.
- 8.6. Apresentar Relatório de Vistoria Inicial dos equipamentos e instalações, bem como o Plano de Execução dos Serviços, assinado pelo engenheiro eletricista responsável técnico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.
- 8.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar certidão de registro/inscrição e quitação atualizado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da Pessoa Jurídica e do responsável técnico. No caso de empresas não sediadas no Estado do Amazonas, deverão apresentar o visto do CREA/AM na assinatura do contrato.
- 8.8. Obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. do contrato a ser assinado, com visto do CREA/AM no caso de empresa sediada em outro Estado, no dia da assinatura do contrato, apresentando o documento ao Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.
- 8.9. A garantia dos serviços será suportada através de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida junto ao CREA-AM, fornecida pela **CONTRATADA**.

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

- 8.10. A empresa deverá apresentar na assinatura do contrato a comprovação de que possui, em seu quadro técnico na data de assinatura do contrato, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, graduado em engenharia elétrica, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, para a execução de serviços de mesmo objeto registrado no CREAM, nos termos estabelecidos pelo CONFEA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 8.11. Fornecer aos seus técnicos os equipamentos e ferramentas, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga deles.
- 8.12. Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos e instalações mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.
- 8.13. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização da SPALP (Supervisão de Almoxarifado e Patrimônio) da **CONTRATANTE**. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 8.14. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços contratados.
- 8.15. Propiciar ao **CONTRATANTE** todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.
- 8.16. Fornecer ao **CONTRATANTE** os números de telefones celulares do engenheiro eletricista responsável técnico e/ou do engenheiro eletricista responsável pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos e instalações.
- 8.17. Fornecer aos seus técnicos uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- 8.18. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados por esta empresa.
- 8.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.
- 8.20. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser

divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

- 8.21. Observar as normas de procedimento e de segurança da **CONTRATANTE**, em especial as dedicadas à circulação de pessoas e bens em geral.
- 8.22. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.
- 8.23. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Disponibilizar todas as informações necessárias à **CONTRATADA** e demais elementos pertinentes à execução do presente projeto.
- 9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela.
- 9.3. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias da contados da apresentação da fatura, de acordo com o preço e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.
- 9.4. Propiciar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- 9.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.
- 9.6. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 9.7. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços.
- 9.8. Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o relatório de Manutenção dos Equipamentos que será apresentado pelo técnico da **CONTRATADA** ao funcionário da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização do objeto.

10. MATERIAIS E PEÇAS

- 10.1. Caberá à **CONTRATADA** a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à limpeza e à conservação das instalações e equipamentos cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência.
- 10.2. Entende-se por MATERIAIS DE CONSUMO os materiais necessários à realização das manutenções preventivas da Subestação, equipamentos e sistemas, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas pertinentes.

11. ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito pela equipe SPMAN, após a verificação de qualidade do serviço e consequente aceitação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, (SPMAN – Supervisão de Manutenção e/ou GEADM – Gerência de Administração), faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou, depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, acompanhada de todas as certidões negativas (INSS, FGTS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Municipal), devidamente recebida e homologada pelo setor competente da **CONTRATADA**. Caso alguma das exigências não esteja cumprida o pagamento ficará retido até a satisfação total, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Deverão ser emitidas as notas fiscais em separado de materiais e de serviços, conforme o caso.

13. PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas na lei 13.303.

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o fornecimento e/ou serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** se recusar a executá-lo.
- IV. Rescisão administrativa do contrato;
- V. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais Cominações legais;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

14. REAJUSTE

14.1. Devido ao prazo de vigência ser inferior a 12 meses, não se aplica a este contrato a cláusula de reajustamento da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os serviços contratados, inclusive as manutenções corretivas provenientes de omissões ou falhas, integram o preço global, e serão executados pela **CONTRATADA**, sem outros ônus para o **CONTRATANTE**.

15.2. A **CONTRATADA** deverá deixar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando a finalização do objeto.

15.3. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização da **CONTRATANTE**.

15.4. Comunicar, formalmente, ao gestor do **CONTRATANTE** todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências.

15.5. A **CONTRATADA** deverá justificar e comunicar, previamente, ao gestor do **CONTRATANTE**, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções corretivas de maior vulto,

consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para da subestação em condições normais de funcionamento com a segurança necessária.

15.6. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

15.7. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os acidentes de que possam ser vítimas seus empregados.

16. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

16.1. As empresas proponentes poderão realizar vistoria no local de prestação dos serviços visando tomar conhecimento de todas as condições físicas dos equipamentos para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, dos que, não poderão acusar desconhecimento.
ANEXO 1 - L.

16.2. Visita Técnica deverá ser realizada em até 3 (três) dia úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, devendo ocorrer no horário das 14 às 17 horas, e será comprovada por meio de “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”, expedido pela PRODAM.

16.3. Os interessados deverão entrar em contato com Supervisão de Manutenção, pelo telefone (92) 2121-6577, ou por e-mail amaury.colares@prodam.am.gov.br, para agendar o dia e o horário em que realizará a visita, devendo executá-la somente acompanhado por funcionário responsável indicado pela PRODAM, quando o “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA” será expedido.

16.4. A Visita Técnica não é obrigatória, mas, caso não seja realizada, implicará na inadmissibilidade de alegações futuras relativas ao desconhecimento dos aspectos técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

17. MATRIZ DE RISCO – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENLOBEM ADAPTAÇÕES, CONCERTOS, REFORMAS E REPAROS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 750 KVA EM 13.8 KV

A seguir, seguem discriminados os riscos inerentes à contratação do objeto do TR.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Ausência no uso de EPIs ou EPCs	Alto	CONTRATADA	Imediato	Utilizar, adequadamente, os EPIs ou EPCs ou suspender a execução da atividade, até a recuperação desses.
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Ferramentas não compatíveis com o objeto ou de baixa qualidade	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte na entrega de qualquer Etapa do Objeto	Alto	CONTRATADA	72h	Suspensão do pagamento da NF até entrega total da Etapa do Objeto.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha na identificação e/ou fardamento do colaborador da CONTRATADA	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Recuperar seu crachá e/ou fardamento antes do início das atividades.
Cobranças indevidas	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

18. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e legislação em vigor.

Manaus (AM), 14 de setembro de 2023

Amaury Magalhães Colares
Elaborador do TR

Nirley Bindá Araújo
Gerente de Administração

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,
APROVO o presente Termo de Referência.*

*Retorno a Comissão de Licitação, para as
providências cabíveis.*

Lincoln Nunes da Silva

Diretor Presidente



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO 01-A – FOLHA DE ENSAIO 01

PÁRA-RAIO

Local:	Data:
Endereço:	

Nº de identificação:	Fabricante:	Nº de Série:
Tipo elemento p/ fase:	Temperatura ambiente:	Tensão nominal:

Teste de Resistência Ôhmica de Isolação

Instrument. Fabric.:	Tipo:	Tensão de Ensaio:
	Temperatura ambiente:	Valor aceitável:

Pontos de ensaios / Conexões			Valores
Linha	Terra	Guard	MΩ
A-Fase1	Massa	-	
B-Fase2	Massa	-	
C-Fase3	Massa	-	

Verificações	Condições	Providências tomadas e/ou recomendadas
Limpeza		
Isolador		
Contador de Operação		
Aterramento		
Conexões		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO 01-B – FOLHA DE ENSAIO 02

CHAVE SECCIONADORA – TESTES E VERIFICAÇÕES							
Local:						Data:	
Endereço:							
Identificação:						Fabricante:	
Nº de série		Tipo:	Tensão (Vn):		Corrente (In):		
Acionamento						Tipo de abertura	
Teste de Resistência Ôhmica de Contato							
Instrument. Fabric.:				Tipo:			
Valores satisfatórios				Observação			
Contatos (Polo)			Barra		Valores		
Entrada1 e Saída 1			Barra1				
Entrada2 e Saída 2			Barra2				
Entrada3 e Saída 3			Barra3				
Teste de Resistência Ôhmica de Isolação							
Instrument. Fabric.:			Tipo:		Tensão de Ensaio:		
			Temperatura ambiente:		Valor aceitável:		
Seccionadora contato aberto				Seccionadora contato fechado			
Pontos de ensaios / Conexões			Valores			Valores	
Linha	Terra	Guard	MΩ	Linha	Terra	Guard	MΩ
Entrada1	Saída1	Massa		A-Fase1	Massa	-	
Entrada2	Saída2	Massa		B-Fase2	Massa	-	
Entrada3	Saída3	Massa		C-Fase3	Massa	-	

Verificações	Condições	Providências tomadas e/ou recomendadas
Abertura e fechamento manual		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

Abertura e fechamento elétrico		
Mecanismo de acionamento		
Intertravamento elétrico		
Intertravamento mecânico		
Isoladores		
Conexões		
Fusíveis		
Aterramento		
Simultaneidade		
Pintura, corrosão		
Limpeza e lubrificação		



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
ANEXO 01-C – FOLHA DE ENSAIO 03

DISJUNTOR – TESTES E VERIFICAÇÕES

Local:	Data:
Endereço:	

Identificação:	Fabricante	Nº de série
Tipo	Meio de extinção	Volume de óleo
Corrente nominal:	Capac. Inter:	Data de fabricação
Tensão nominal	Volt mínimo ajustado na bobina:	Relé ajustado alta:

Teste de Resistência Ôhmica de Isolação

Instrument. Fabric.:	Tipo:	Tensão de Ensaio:
	Temperatura ambiente:	Valor aceitável:

Disjuntor contato aberto				Disjuntor contato fechado			
Pontos de ensaios / Conexões			Valores	Pontos de ensaios / Conexões			Valores
Linha	Terra	Guard	MΩ	Linha	Terra	Guard	MΩ
Entrada1	Saída1	Massa		A-Fase1	Massa	-	
Entrada2	Saída2	Massa		B-Fase2	Massa	-	
Entrada3	Saída3	Massa		C-Fase3	Massa	-	

Teste de Resistência Ôhmica de Contato

Instrument. Fabric.:	Tipo:
Valores satisfatórios	Observação



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

Contato (Polo)	Barra	Valores antes	Valores depois
Entrada1 e Saída 1	Barra1		
Entrada2 e Saída 2	Barra2		
Entrada3 e Saída 3	Barra3		

Verificações	Condições	Providências tomadas e/ou recomendadas
Limpeza e lubrificação		
Abertura e fechamento mecânicos		
Abertura elétrica local/remota		
Bobina		
Carregamento manual de mola		
Indicador de nível de óleo		
Indicador de posição		
Câmara de extinção		
Contato móvel e fixo		
Isoladores		
Cabo de controle		
Lâmpadas de sinalização		
Contatos auxiliares (rolete)		
Condição geral do mecanismo		
Óleo isolante		
Relé de acionamento primário		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
ANEXO 01-D – FOLHA DE ENSAIO 04

TRANSFORMADOR DE FORÇA – TESTES E VERIFICAÇÕES

Local:	Data:
Endereço:	

Identificação:	Fabricante:	Nº de série:
Tipo:	Tipo de isolamento:	Volume de óleo:
Potência:	Data de fabricação:	Tap. atual Nº:
Tipo de ligação primário	Tipo de ligação secundário	
Tensão de placa:	Tensão nominal AT:	Tensão nominal BT:

Teste de Resistência Ôhmica de Isolação

Instrument. Fabric.:	Tipo:	Tensão de Ensaio:
	Temperatura ambiente:	Valor aceitável:

Pontos de ensaios / Conexões			1 minuto	2 minutos	3 minutos	4 minutos
Linha	Terra	Guard				
Primário	Carcaça	Secundária				
Primário	Secundário	Carcaça				
Secundário	Carcaça	Primário				

Verificações	Condições	Providências tomadas e/ou recomendadas
Refrigeração		
Corrosão, pintura, vibrações		
Aterramento, carcaça, neutro		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

Buchas primária e secundária		
Termômetro de enrolamento		
Conexões		
Caixa de fiação		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 ANEXO 01-E – FOLHA DE ENSAIO 05

Teste de Relação de transformação

Instrument. Fabric.:	Tipo:
Valores satisfatórios	Observação

Tap Nº	V. Primário AT	V. Secundário BT	Valor calculado

Ensaio

Desvio admitido : ± 0,5%

Tap Nº	V. Primário AT. Secundário BT			Desvios %	Condições
	H1-H3 / X1-X0	H2-H1 / X2-X0	H3-H2 / X3-X0		



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
ANEXO 01-F – FOLHA DE ENSAIO 06

TRANSFORMADOR DE POTENCIAL (TP) – TESTES E VERIFICAÇÕES

Local:		Data:
Endereço:		
Identificação:		Fabricante
Nº de série:	Tipo	Tipo de isolamento:
Data de fabricação		Tensão nominal AT:
Ligação secundária		Tensão nominal BT:
Teste de Resistência Ôhmica de Isolação		
Instrument. Fabric.:	Tipo:	Tensão de Ensaio:
	Temperatura ambiente:	Valor aceitável:

Pontos de ensaios / Conexões			TP1	TP1	TP2	TP2
Linha	Terra	Guard	1 minuto	2 minutos	1 minuto	2 minutos
Primário	Massa	Secundária				
Primário	Secundário	Massa				
Secundário	Massa	Primário				
Verificações		Condições	Providências tomadas e/ou recomendadas			
Limpeza						
Vazamento						
Pintura, corrosão						
Aterramento						
Conexões						
Buchas						
Fusível						



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO 01-G – FOLHA DE ENSAIO 07

Teste de Relação de transformação TP (para cada TP)

Instrument. Fabric.:

Tipo:

Transformador/ fase	V. Primário AT	V. Secundário BT	Valor calculado

Ensaio

Desvio admitido: ± 0,5%

Transformador/ fase	Valores obtidos	Desvios %	Condições



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
ANEXO 01-H – FOLHA DE ENSAIO 08

TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TC) – TESTES E VERIFICAÇÕES						
Local:				Data:		
Endereço:						
Identificação:				Fabricante		
Nº de série:		Tipo		Tipo de isolamento:		
Data de fabricação				Corrente nominal AT:		
Ligação secundária				Corrente nominal BT:		
Teste de Resistência Ôhmica de Isolação						
Instrument. Fabric.:		Tipo:		Tensão de Ensaio:		
		Temperatura ambiente:		Valor aceitável:		
Pontos de ensaios / Conexões			TC1	TC1	TC2	TC2
Linha	Terra	Guard	1 minuto	2 minutos	1 minuto	2 minutos
Primário	Massa	Secundária				
Primário	Secundário	Massa				
Secundário	Massa	Primário				
Verificações		Condições	Providências tomadas e/ou recomendadas			
Limpeza						
Vazamento						
Pintura, corrosão						
Aterramento						
Conexões						
Buchas						
Fusível						



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
ANEXO 01-I – FOLHA DE ENSAIO 09

Teste de Relação de transformação TC (para cada TC)

Instrument. Fabric.:

Tipo:

Transformador/ fase	I. Primário AT	I. Secundário BT	Valor calculado

Ensaio

Desvio admitido: $\pm 0,5\%$

Transformador/ fase	Valores obtidos	Desvios %	Condições



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO 01-J – FOLHA DE ENSAIO 10

CABOS DE ALIMENTAÇÃO – TESTES E VERIFICAÇÕES

Local:	Data:
Endereço:	

Teste de Resistência Ôhmica de Isolação

Instrument. Fabric.:	Tipo:	Tensão de Ensaio:
	Temperatura ambiente:	Valor aceitável:

Pontos de ensaios / Conexões			Valores (MΩ)		
Linha	Terra	Guard	1 minuto	2 minutos	3 minutos
Fase1	Massa	-			
Fase2	Massa	-			
Fase3	Massa	-			

Verificações	Condições	Providências tomadas e/ou recomendadas
Limpeza		
Mufla		
Conexões		
Aterramento cordoalhas		
Fixação		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO 01-K – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

"A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado"

Serviços de manutenção preventiva, com o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários para execução de serviços que englobem adaptações, consertos, reformas e reparos necessários à conservação da subestação de 750KVA em 13.8KV nas dependências da Prodam.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Serviço de Termografia	
Manutenção de pára-raios	
Manutenção de Chave Seccionadora	
Manutenção de Relé Pextron	
Manutenção de Disjuntor de Média tensão	
Manutenção de Transformador	
Manutenção de Transformador de TP e TC	
Manutenção de Cabos de Média Tensão	
Manutenção de Cubículo	
Manutenção da Sala de Subestação	
Custos Com Equipamentos	
Outros custos (A licitando deverá descrever): _____	
VALOR GLOBAL (R\$)	

DECLARAMOS, para fins de participação no(a) ... (**INDICAR A MODALIDADE E O N.º DA LICITAÇÃO**) ..., da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas, que estamos atendendo a todas as especificações deste Termo Referência

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO 1 – L – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Conforme item 16 do Termo de Referência, declaro que a empresa

(Colocar aqui o nome da empresa proponente e seu CNPJ)

() vistoriou minuciosamente as dependências da PRODAM S.A., tomando ciência das condições que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, renunciando ao direito de reclamações ou questionamento posteriores, judiciais, ou extrajudiciais e que tomou conhecimento das reais condições das áreas definidas no Edital, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita execução do serviço.

() optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente edital.

Manaus, _____ de _____ de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. A arrematante será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos de participação no certame através de consulta efetuada pelo pregoeiro em algum dos seguintes cadastros:
 - 1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;
 - 1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;
 - 1.1.3. Outros sistemas cadastrais pertinentes com disposição para consulta.
- 1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e examinará as mesmas circunstâncias para o segundo colocado.
- 1.3. Caso atendidas as condições de participação, a arrematante terá seus documentos de habilitação verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 1.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.
- 1.6. Se o arrematante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de documentação que atenda os termos do edital.
- 1.7. **Habilitação Jurídica:**
 - 1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.7.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
 - 1.7.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 1.8.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;
 - 1.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**

1.8.2.1. A comprovação do subitem 1.8.2 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe **OU** através da alteração do capital social em momento anterior à apresentação da proposta.

1.8.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

1.8.3.1. A comprovação do subitem 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.

1.8.4. A comprovação de que o profissional está devidamente habilitado, exigida nos itens 1.8.2.1 e 1.8.3.1, **deverá ser comprovada por meio de emissão de certidão de regularidade profissional no devido conselho de classe.**

1.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

1.9.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, conforme domicílio/sede da licitante.

1.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

1.10. Qualificação Técnico-operacional:

1.10.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a aptidão da PROPONENTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

1.10.1.1. Que faça explícita referência aos sistemas descritos no item 1 deste Termo de Referência;

1.10.1.2. Que comprove que a PROPONENTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora descrito, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de mão-de-obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.

1.10.2. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o CAT devidamente registrado no CREA, em que conste como prestadora de serviços a própria PROPONENTE, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

1.10.3. Apresentar registro/inscrição de quitação de pessoa jurídica no conselho regional de engenharia e agronomia — CREA, estando apta a prestar o serviço objeto deste Termo de referência

1.10.4. A empresa deverá apresentar termo de vistoria na apresentação da proposta, realizando ou não a visita.

1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 3 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

1.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

1.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

- 1.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou planilhas de custos retificadas (em caso de contratação de serviços), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.16. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br.
- 1.17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PARA CONSERVAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 750 KVA EM 13.8 KV NAS DEPENDÊNCIAS DA PRODAM, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Na data da assinatura eletrônica [ou “Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e xxxxx (xx/xx/xxxx)], nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei N.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o N.º 13300001038, e com inscrição estadual N.º 05.341.162-5 e CNPJ N.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **XXXXXX**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da Cédula de Identidade N.º xxxx e do CPF N.º xxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 05/05/2022 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1196758 em 10/05/2022 e, de outro lado, **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em xxxx, na Rua xxxx, N.º xxx, Bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, sob o NIRE N.º xxxx com inscrição municipal N.º xxxx e inscrita no CNPJ N.º xxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da Cédula de Identidade N.º xxxx e do CPF N.º xxxx, residente e domiciliado em xxxx tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico N.º 08/2023**, devidamente homologado em xx/xx/xxxx e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas datado de xx/xx/xxxx, tudo em conformidade com a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais alterações, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório, seus anexos e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, resolvem as partes celebrar o presente contrato, doravante simplesmente denominado “CONTRATO”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva, com o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários para execução de serviços que englobem adaptações, consertos, reformas e reparos necessários à conservação de subestação de 750 KVA em 13.8 kV nas dependências da PRODAM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Os serviços de manutenção preventiva serão prestados pela **CONTRATADA** fora do horário de expediente que é compreendido entre 08:00 até às 18:00, de segunda a sexta-feira.
- 2.2. Os serviços em instalações elétricas nas edificações ou áreas pertencentes a empresa deverão ser executados conforme normas e procedimento técnicos da ABNT atualizadas. Os casos não abordados neste item serão analisados junto a **CONTRATADA**.
- 2.3. São imprescindíveis a observação das seguintes normas técnicas e procedimentos, além de outras correlatas aos serviços:
- 2.3.1. NBR5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão
 - 2.3.2. NBR 5419 Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
 - 2.3.3. NBR 5.413 – Iluminação de Interiores;
 - 2.3.4. NBR 5.361 – Disjuntores de Baixa tensão;
 - 2.3.5. NBR 14.306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações;
 - 2.3.6. Normas e Procedimentos da Concessionária de Energia Local – Eletrobrás Amazonas Energia AS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A manutenção dos equipamentos, das instalações e dos sistemas será executada com base no plano de manutenção descrito no item 3.4. a seguir e nas prescrições dos fabricantes, em consonâncias com as orientações e demandas do fiscal e da própria experiência da **CONTRATADA**.
- 3.2. Caso o engenheiro responsável técnico da **CONTRATADA** julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e sistemas, este deverá proceder às alterações, submetendo o assunto ao Fiscal do Contrato.
- 3.3. As manutenções devem ser realizadas com a presença do engenheiro responsável técnico.
- 3.4. **Da execução do serviço**

3.4.1. A atividade de manutenção executada deve ter como intuito prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuados por inspeções sistemáticas. Consiste em testar e verificar todos os componentes e peças, equipamentos, para substituição dos que apresentarem desgastes ou deficiências.

3.5. Componentes para manutenção

3.5.1. TERMOGRAFIA

- 3.5.1.1. Deverá ser realizado Termografia durante dias da semana entre as 10 horas e 14 horas;
- 3.5.1.2. Deverá ser feito um levantamento termográfico em todos os pontos da subestação para detecção de aquecimentos anormais em equipamentos e estruturas tais como barramentos, disjuntores, transformadores, seccionadoras, conexões e entre outros.

3.5.2. PÁRA-RAIOS

- 3.5.2.1. Deverá ser verificada a condição dos isoladores, se não existem trincas ou rachaduras;
- 3.5.2.2. Os conectores de fase-terra deverão ser reapertados, evitando aquecimento;
- 3.5.2.3. Deverá ser limpo o corpo dos para-raios.
- 3.5.2.4. **Resistência de isolamento**
 - 3.5.2.4.1. Também deverá ser realizado o ensaio de resistência de isolamento, usando o megôhmetro, para analisar se há fuga de corrente através do corpo do pára-raios. Esse ensaio deverá ser realizado com a entrada dos pára-raios desconectados do barramento e do aterramento;
 - 3.5.2.4.2. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme Anexo 01 – A – Folha de ensaio 01 do Termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 008/2023;
 - 3.5.2.4.3. O megôhmetro também deverá possuir certificado de calibração atualizado com tempo máximo de 01 ano.

3.5.3. CHAVE SECCIONADORA

- 3.5.3.1. Deverá ser verificada a simultaneidade da abertura e do fechamento das fases;
- 3.5.3.2. Deverá ser verificado o estado dos contatos fixos e móveis, que devem ser limpos, reapertados e lubrificados;
- 3.5.3.3. Deverá ser reapertado, limpo e lubrificado todas as articulações, varão e partes rotativas.
- 3.5.3.4. Deverá ser verificado rachaduras ou trincas existentes nos isoladores e estes

deverão ser limpos e bem fixados;

3.5.3.5. Deverão ser realizados os testes de resistência de isolamento e de resistência de contato.

3.5.3.6. Resistência de isolamento

3.5.3.6.1. Para o teste de resistência de isolamento deverá ser utilizado o megôhmetro. Esse deverá possuir certificado de calibração atualizado com tempo máximo de 01 ano.

3.5.3.6.2. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme Anexo 01 – B – Folha de ensaio 02 do Termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 008/2023.

3.5.3.7. Resistência de contato

3.5.3.7.1. O ensaio de resistência de contato deverá ser utilizado com a utilização do microhmímetro. Para este teste, a chave seccionadora deverá estar fechada e deverá ser aplicada uma corrente de 100 Àmperes.

3.5.3.7.2. O microhmímetro deverá possuir certificado de calibração atualizado com tempo máximo de 01 ano.

3.5.3.7.3. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme Anexo 01 – B – Folha de ensaio 02 do Termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 008/2023.

3.5.4. DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO

3.5.4.1. No mecanismo de acionamento do disjuntor, deverá ser verificado o estado geral das molas, travas, motor, engrenagem, articulações, dispositivo de carregamento de mola, indicadores de posição, contador de operação, bobina de ligar e desligar, bobina de mínima tensão, se houver, blocos dos terminais, o estado da fiação, dos isoladores e contatos de rolete, se houver;

3.5.4.2. O mecanismo deverá ser limpo e lubrificado, tomando cuidado com a lubrificação para não haver excesso;

3.5.4.3. Na câmara de extinção é necessário verificar se existem trincas ou rachaduras. Se for necessário realizar a abertura dos pólos, deverá ser conferido o estado dos contatos, os quais devem ser limpos;

3.5.4.4. Para os testes elétricos deverão ser realizados os ensaios de resistência de isolamento e resistência de contato.

3.5.4.5. Resistência de isolamento

3.5.4.5.1. Para a realização do teste de isolamento deverá ser utilizado o megôhmetro. Esse ensaio deverá verificar a situação dos bastões de acionamento e isoladores de entrada e saída de cada fase;

3.5.4.5.2. Também deverá ser avaliada nesse ensaio a condição de isolamento de cada disjuntor entre a sua entrada e a sua saída. Esse teste deverá ser realizado para cada uma das três fases do disjuntor;

3.5.4.5.3. O megômetro deverá possuir certificado de calibração atualizado com tempo máximo de 01 ano;

3.5.4.5.4. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme Anexo 01 – C – Folha de ensaio 03 do Termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 008/2023.

3.5.4.6. **Resistência de contato**

3.5.4.6.1. O ensaio de resistência de contato deverá verificar a condição dos contatos móveis e fixos do disjuntor por meio do microhmímetro. Deverá ser aplicada uma corrente de 100 Amperes e este ensaio deverá ser realizado para cada uma das três fases;

3.5.4.6.2. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme Anexo 01 – C – Folha de ensaio 03 do Termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 008/2023.

3.5.5. **TRANSFORMADOR A SECO**

3.5.5.1. Deverá ser verificado se existem trincas nos isoladores (buchas);

3.5.5.2. Deverão ser verificadas as condições das ligações à terra na bucha X0 e carcaça;

3.5.5.3. Na caixa de fiação deverá ser limpo e reapertado todos os blocos da fiação, chaves térmicas e contadores;

3.5.5.4. Deverá ser verificado o correto funcionamento do termômetro de enrolamento e caso este apresente algum defeito deverá ser feito o ajuste no resistor da imagem térmica se necessário.

3.5.5.5. **Resistência de isolamento**

3.5.5.5.1. Para a medição da resistência de isolamento do transformador deverá ser utilizado uma tensão de ensaio de 5 kV para a alta tensão. Deve-se salientar que quando o ensaio for realizado na baixa tensão do transformador, a tensão de ensaio deverá ser 500 V;

3.5.5.5.2. Para a realização deste ensaio, todos os cabos e barramentos de alta e baixa tensão, que estão conectados aos terminais das buchas do transformador sob ensaio, deverão ser desconectados e afastados. A exceção ocorrerá caso seja possível isolar o transformador com a abertura das chaves;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

- 3.5.5.5.3. Caso os cabos de aterramento temporário das fases estejam conectados aos cabos de entrada e saída do transformador, será preciso deslocá-los para outro ponto da instalação somente durante a realização desse ensaio. Também será necessário desconectar o cabo de terra do X0 do transformador;
- 3.5.5.5.4. Todos os terminais do enrolamento primário (H1, H2 e H3) e do enrolamento secundário (X0, X1, X2 e X3) deverão ser curto-circuitados.
- 3.5.5.5.5. Deverá ser realizado o ensaio para medição da resistência de isolamento do enrolamento de alta tensão contra carcaça.
- 3.5.5.5.6. Deverá ser realizado o ensaio para medição da resistência de isolamento do enrolamento de alta tensão contra o enrolamento de baixa tensão.
- 3.5.5.5.7. Deverá ser realizado o ensaio para medição da resistência de isolamento do enrolamento de baixa tensão contra carcaça.
- 3.5.5.5.8. O megôhmetro deverá possuir certificado de calibração atualizado com tempo máximo de 01 ano.
- 3.5.5.5.9. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme Anexo 01 – D – Folha de ensaio 04 do Termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 008/2023.

3.5.5.6. Ensaio da relação de transformação

- 3.5.5.6.1. Este ensaio deverá avaliar como está a relação de transformação entre o lado de alta tensão e o lado de baixa tensão do transformador. Deverá ser realizado em uma fase de cada vez, avaliando a relação de transformação entre o enrolamento primário de uma fase e o enrolamento secundário da mesma fase;
- 3.5.5.6.2. Para a realização deste ensaio, o transformador deverá estar totalmente desenergizado e o cabo do X0 deverá estar desconectado da terra;
- 3.5.5.6.3. O valor calculado para o transformador da PRODAM é dado pela seguinte equação:

$$\text{Relação de transformação} = \frac{U1 * \sqrt{3}}{U2} \text{ (Eq. 1)}$$

- 3.5.5.6.4. Esse ensaio deverá ser realizado para todos os TAPS do transformador. A **CONTRATADA** deverá prestar atenção para o TAP atual do transformador para que após o teste, o TAP seja ajustado para a posição inicial antes do teste. Caso algo diferente do atual seja ajustado, será de responsabilidade

da **CONTRATADA** arcar com todas as consequências de uma sobre ou subtensão no sistema elétrico da PRODAM;

3.5.5.6.5. Será considerado como valor ideal, um erro de apenas 0,5 % para mais ou para menos do valor calculado;

3.5.5.6.6. O aparelho de TTR deverá possuir certificado de calibração atualizado com tempo máximo de 01 ano;

3.5.5.6.7. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme Anexo 01 – E – Folha de ensaio 05 do Termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 008/2023.

3.5.5.7. **Termômetro do enrolamento**

3.5.5.7.1. Para testar o termômetro do enrolamento dever-se-á aquecer o sensor de temperatura do enrolamento, se tiver acesso, e aquecê-lo junto com um termômetro padrão através de uma fonte de calor. Os resultados obtidos dos dois termômetros deverão ser acompanhados e comparados.

3.5.6. **TRANSFORMADOR DE POTENCIAL E DE CORRENTE**

3.5.6.1. Deverá ser realizada uma verificação das condições gerais dos transformadores de potencial a fim de avaliar se não estão trincados ou com indícios de vazamento, caso sejam a óleo;

3.5.6.2. Também deverá ser analisado se os terminais primários, secundários e terras estão bem fixos ao barramento e se a própria estrutura do transformador está fixada apropriadamente na estrutura;

3.5.6.3. O ensaio a ser realizado no transformador de potencial deverá ser o de resistência de isolamento e o ensaio de relação de transformação.

3.5.6.4. **Resistência de isolamento**

3.5.6.4.1. Para o ensaio de resistência de isolamento deverá ser utilizado o megôhmetro. No caso da PRODAM, se o transformador de potencial possuir classe de tensão superior a 15 Kv, deverá ser aplicada uma tensão de 15 kV para realizar o ensaio. Quando aplicada a tensão no enrolamento do secundário, o valor de tensão utilizado deverá ser de 500 V;

3.5.6.4.2. Para a realização do ensaio deverá se desconectar os cabos de aterramento temporário de cada enrolamento e curto-circuitar todos os terminais do enrolamento primário e do enrolamento secundário. Somente em seguida, deverá ser conectado os cabos do instrumento para ensaio do transformador;

3.5.6.4.3. Deverá ser medida a resistência de isolamento do enrolamento de alta tensão contra a carcaça;

- 3.5.6.4.4. Deverá ser medida a resistência de isolamento do enrolamento de alta tensão contra o enrolamento de baixa tensão;
- 3.5.6.4.5. Deverá ser medida a resistência de isolamento do enrolamento de baixa tensão contra a carcaça;
- 3.5.6.4.6. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme Anexo 01 – F – Folha de ensaio 06 do Termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 008/2023 para TP e Anexo 01 – H – Folha de ensaio 08 do Termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 008/2023 para TC.

3.5.6.5. **Ensaio de relação de transformação**

- 3.5.6.5.1. Este ensaio deverá avaliar como está a relação de transformação entre o lado de alta tensão e o lado de baixa tensão do transformador. Deverá ser avaliada a relação de transformação entre o enrolamento primário de uma fase e o enrolamento secundário da mesma fase de cada um dos TP's;
- 3.5.6.5.2. Para a realização deste ensaio, o transformador deverá estar totalmente desenergizado e o cabo do secundário deverá estar desconectado da terra;
- 3.5.6.5.3. O valor calculado para o transformador de potencial (TP) da PRODAM é dado pela seguinte equação:

$$\text{Relação de transformação de TP} = \frac{U_1}{U_2} \text{ (Eq. 1)}$$

$$\text{Relação de transformação de TC} = \frac{I_1}{I_2} \text{ (Eq. 2)}$$

- 3.5.6.5.4. Será considerado como valor ideal, um erro de apenas 0,5 % para mais ou para menos do valor calculado;
- 3.5.6.5.5. O aparelho de TTR deverá possuir certificado de calibração atualizado com tempo máximo de 01 ano;
- 3.5.6.5.6. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme Anexo 01 – G – Folha de ensaio 07 do Termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 008/2023 para TP e Anexo 01 – I – Folha de ensaio 09 do Termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 008/2023 para TC.

3.5.7. **CABOS DE ALIMENTAÇÃO**

- 3.5.7.1. Os cabos de alta tensão deverão ser inspecionados a fim de identificar indícios

de aquecimento. Também deverão ser verificadas as condições da isolação das terminações;

3.5.7.2. Deverá ser realizado o ensaio de resistência de isolação;

3.5.7.3. Os resultados da verificação e dos ensaios devem ser lançados na folha de inspeção conforme Anexo 01 – J – Folha de ensaio 10 do Termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 008/2023.

3.5.8. CUBÍCULO

3.5.8.1. Deverá ser verificado a resistência de aquecimento, se houver no cubículo blindado;

3.5.8.2. Deverá ser verificado a lâmpada de sinalização;

3.5.8.3. Deverá ser verificado o estado geral da pintura do cubículo (corrosão);

3.5.8.4. Deverá ser verificado todos os relés e contadores;

3.5.8.5. Deverá ser verificado os fusíveis e chaves termomagnéticas;

3.5.8.6. Deverá ser verificado as ligações a terra;

3.5.8.7. Deverá ser verificado o instrumento de medição;

3.5.8.8. Deverá ser verificado a iluminação interna.

3.5.9. SALA DE SUBESTAÇÃO

3.5.9.1. Deverá ser verificado a pintura da sala;

3.5.9.2. Deverá ser verificado a presença de infiltrações e correções se encontradas;

3.5.9.3. Deverá ser raspado todo sinal de infiltração encontrado e pintado;

3.5.9.4. Deverá ser verificada a iluminação da sala.

3.5.10. INSPEÇÕES FINAIS

3.5.10.1. Deverá ser verificado se todos os pontos desconectados foram conectados;

3.5.10.2. Deverá ser retirado o aterramento temporário;

3.5.10.3. Deverá ser retirado do local todas as ferramentas, instrumentos de ensaios, sujeitas, restos de matérias e de peças;

3.5.10.4. Deverá ser verificado a fixação das grades de proteção e deverá ser verificado se todas as tampas estão fixas, conectadas ao aterramento e bem ajustadas, evitando vibrações;

3.5.10.5. As pessoas não envolvidas na manobra de religamento deverão ser retiradas do local;

3.5.10.6. O operador deverá fazer sempre uma inspeção visual antes da manobra que



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

precisa ser feita de forma inversa ao desligamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo de cada solicitação será feito pela equipe SPMAN, após a verificação de qualidade do serviço e consequente aceitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá deixar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando a finalização do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de **empreitada por preço global**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. Os serviços contratados, inclusive as manutenções corretivas provenientes de omissões ou falhas, integram o preço global, e serão executados pela **CONTRATADA**, sem outros ônus para o **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, (SPMAN – Supervisão de Manutenção e/ou GEADM – Gerência de Administração), faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou, depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, acompanhada de todas as certidões negativas (INSS, FGTS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Municipal), devidamente recebida e homologada pelo setor competente da **CONTRATADA**. Caso alguma das exigências não esteja cumprida o pagamento ficará retido até a satisfação total, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Deverão ser emitidas as notas fiscais em separado de materiais e de serviços, conforme o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Devido ao prazo de vigência ser inferior a 12 meses, não se aplica a este contrato a cláusula de reajustamento da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade **anual de reajuste**

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de **60 (sessenta) dias**, a partir da emissão da Autorização de Execução de Serviços – AES que é emitida após assinatura deste contrato.
- 8.2. O horário de prestação do serviço deverá ser das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Para execução de atividades que interfiram no andamento dos trabalhos realizados na PRODAM a execução dos serviços deverá ser realizada aos finais de semana ou fora do horário comercial. Deverá a **CONTRATADA** apresentar lista prévia das atividades a serem realizadas, informando o grau de complexidade, interferência necessárias e outras intercorrências, para apreciação do fiscal do contrato que dará a indicação do horário apropriado e respectiva autorização. As atividades de desligamento da subestação serão realizadas fora do horário comercial.

Parágrafo Único: A garantia dos serviços será suportado através de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida junto ao CREA-AM, fornecida pela **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza por atender todas as condições existentes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N.º 08/2023, parte integrante deste CONTRATO, bem como todas as condições pactuadas neste instrumento além das obrigações seguintes.
- 10.2. Caberá à **CONTRATADA** a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à limpeza e à conservação das instalações e equipamentos cuja manutenção seja objeto deste contrato.
- 10.2.1. Entende-se por MATERIAIS DE CONSUMO os materiais necessários à realização das manutenções preventivas da Subestação, equipamentos e sistemas, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas pertinentes.
- 10.3. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- 10.4. Será de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** realizar o processo de comunicação a concessionária solicitando o desligamento do ramal de entrada da Subestação da PRODAM.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

- 10.5. Será de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** realizar o processo que comunicar a concessionária solicitando o religamento do ramal de entrada no tempo estipulado. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer atraso nesse processo de religamento.
- 10.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar no dia da apresentação da proposta e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, o certificado de calibração com no máximo 1 ano de emissão dos equipamentos utilizados para a manutenção da subestação. Dentre eles pode-se citar o megôhmetro, microhmímetro, medidor de relação de espiras TTR, termovisor e entre outros a serem utilizados.
- 10.7. Apresentar Relatório de Vistoria Inicial dos equipamentos e instalações, bem como o Plano de Execução dos Serviços, assinado pelo engenheiro eletricitista responsável técnico, no dia da apresentação da proposta e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.
- 10.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar certidão de registro/inscrição e quitação atualizado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da Pessoa Jurídica e do responsável técnico. No caso de empresas não sediadas no Estado do Amazonas, deverão apresentar o visto do CREA/AM na assinatura do contrato.
- 10.9. Obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. do contrato a ser assinado, com visto do CREA/AM no caso de empresa sediada em outro Estado, no dia da apresentação da proposta e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua assinatura, apresentando o documento ao Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.
- 10.10. A garantia dos serviços será suportada através de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida junto ao CREA-AM, fornecida pela **CONTRATADA**.
- 10.11. A empresa deverá apresentar na assinatura do contrato a comprovação de que possui, em seu quadro técnico na data de assinatura do contrato, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, graduado em engenharia elétrica, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, para a execução de serviços de mesmo objeto registrado no CREAM, nos termos estabelecidos pelo CONFEA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 10.12. Fornecer aos seus técnicos os equipamentos e ferramentas, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga deles.
- 10.13. Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos e instalações mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.
- 10.14. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização da SPALP (Supervisão de Almoarifado e Patrimônio) da **CONTRATANTE**. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 10.15. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços contratados.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

- 10.16. Propiciar ao **CONTRATANTE** todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.
- 10.17. Fornecer ao **CONTRATANTE** os números de telefones celulares do engenheiro eletricista responsável técnico e/ou do engenheiro eletricista responsável pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos e instalações.
- 10.18. Fornecer aos seus técnicos uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- 10.19. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados por esta empresa.
- 10.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.
- 10.21. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.
- 10.22. Observar as normas de procedimento e de segurança da **CONTRATANTE**, em especial as dedicadas à circulação de pessoas e bens em geral.
- 10.23. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.
- 10.24. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- 10.25. A **CONTRATADA** deverá justificar e comunicar, previamente, ao gestor do **CONTRATANTE**, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para da subestação em condições normais de funcionamento com a segurança necessária.
- 10.26. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 10.27. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os acidentes de que possam ser vítimas seus empregados
- 10.28. Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo "I" deste CONTRATO.

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização da **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do CONTRATO.
- 11.2. Solicitar a correção ou substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados no presente CONTRATO.
- 11.4. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e nas cláusulas desse CONTRATO, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 11.5. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do CONTRATO.
- 11.6. Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos, informações e demais elementos que sejam pertinentes à vigência do CONTRATO.
- 11.7. Aplicar as penalidades previstas na lei e nas cláusulas deste CONTRATO, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o objeto contratado.
- 11.8. Realizar audiência inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, após a assinatura do instrumento contratual.
- 11.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias da contados da apresentação da fatura, de acordo com o preço e as condições estipuladas neste contrato.
- 11.10. Propiciar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- 11.11. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato.
- 11.12. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 11.13. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços.
- 11.14. Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o relatório de Manutenção dos Equipamentos que será apresentado pelo técnico da **CONTRATADA** ao funcionário da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização do objeto.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste CONTRATO. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o fornecimento e/ou serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
- 12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** se recusar a executá-lo;
- 12.2.4. Rescisão administrativa do contrato;
- 12.2.5. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- 12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 12.3. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou da Garantia, se houver.
- 12.4. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei N.º 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste CONTRATO;
- 12.5. Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste CONTRATO e na Lei N.º 13.303/2016.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

- 13.1. A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia.
- 13.2. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- 13.2.1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

- 13.2.2. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o CONTRATO;
- 13.2.3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.3. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para a rescisão do presente CONTRATO:

14.1.1. UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:

- 14.1.1.1. Do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.1.1.2. Do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.1.1.3. Da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.1.4. Do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 14.1.1.5. Da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 14.1.1.6. Da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no CONTRATO ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do CONTRATO;
- 14.1.1.7. Do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
- 14.1.1.8. Do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do CONTRATO;
- 14.1.1.9. Da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.1.10. Da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.1.11. De alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO;



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

- 14.1.1.12. De interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.
- 14.1.2. AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 14.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.
- 14.2. A rescisão de que trata o item 15.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.
- 14.3. A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 14.4. A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 14.5. Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 14.6. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 14.7. A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste CONTRATO e na legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 15.1. As causas de rescisão previstas neste instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- 15.1.1. Assunção imediata do objeto deste CONTRATO no estado em que se encontrar, por ato seu;
- 15.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
- 15.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 16.1. O Presente CONTRATO poderá ser alterado conforme artigo 81 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 16.2. As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 16.3. Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedada a alteração que viole a obrigação de licitar.
- 16.4. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste CONTRATO, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 16.5. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.
- 16.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

- 17.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente CONTRATO via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Presente Instrumento.

19. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

- 19.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deverão observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado os riscos inerentes relacionados na matriz abaixo:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso GERAL
--	---------------------------------

Ausência no uso de EPIs ou EPCs	Alto	CONTRATADA	Imediato	Utilizar, adequadamente, os EPIs ou EPCs ou suspender a execução da atividade, até a recuperação desses.
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Ferramentas não compatíveis com o objeto ou de baixa qualidade	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte na entrega de qualquer Etapa do Objeto	Alto	CONTRATADA	72h	Suspensão do pagamento da NF até entrega total da Etapa do Objeto
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha na identificação e/ou fardamento do colaborador da CONTRATADA	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Recuperar seu crachá e/ou fardamento antes do início das atividades.
Cobranças indevidas	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A **CONTRATANTE** não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei N.º 13.303/2016 (Lei das Estatais), não há, identificada neste CONTRATO, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. Durante a vigência do CONTRATO, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pela **CONTRATANTE**, que assumirá a função de Fiscal do CONTRATO, não implicando em corresponsabilidade, nem eximindo a **CONTRATADA** de responsabilidade.
- 20.2. Os Gestores e fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 20.3. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.
- 20.4. O fiscal designado pela **CONTRATANTE** deverá:
- 20.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
 - 20.4.2. Indicar as eventuais glosas das faturas;
 - 20.4.3. Informar à Administração da **CONTRATANTE** o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 21.1. O foro do presente CONTRATO é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 22.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e demais normas aplicáveis.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 23.1. A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente CONTRATO, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

24. LÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

24.1. O presente CONTRATO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

24.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, na data da assinatura eletrônica [ou xx de xxxx de xxxx].

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

XXXXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXX

Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a **CONTRATADA** tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a **CONTRATANTE** é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** em razão da celebração de CONTRATO para prestação de serviços com a **CONTRATADA**.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- (iii) **CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de CONTRATO com a Administração Pública;
- (iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da **CONTRATANTE**:

- (i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;
- (ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou
- (iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A **CONTRATADA** declara que:

- (i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;
- (ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e
- (iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** repassada à **CONTRATADA**, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do CONTRATO ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela **CONTRATANTE** no sistema da **CONTRATADA** é e permanecerá de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da **CONTRATANTE**;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da **CONTRATANTE**, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à **CONTRATADA** repassar qualquer informação da **CONTRATANTE**, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A **CONTRATADA** declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da **CONTRATADA** produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do CONTRATO de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da **CONTRATADA** derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do CONTRATO de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A **CONTRATADA** compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** em exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica [ou xx de xxxx de xxxx].

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., para fins de **não incidência** na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado na data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação profissional;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O signatário é representante legal desta empresa, **assumindo o compromisso de informar** à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., **imediatamente**, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art.1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

Assinatura do Representante